



**ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 30.463.609/0001-68  
Povo forte, União que Move!**



**CONTRATO N° 043/2025 FME**

**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Diogenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista município de PIUM - TO, inscrito no CNPJ (MF) nº 30.463.609/0001-68, representado por sua gestora, **ELIANE ARAUJO DO MONTE PALMA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 690.458.521-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado;

**JM CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA** com sede e foro na Av Madre Veronica nº 720, centro, Cristalândia-TO , inscrita no CPF/C.N.P.J. sob o nº 58.525.703/0001-13 doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal, MARIANA GONÇALVES CARVALHO residente e domiciliado em Palmas-TO, portador da Cédula de Identidade nº 1.457.973 SSP/TO CPF nº053.526.111-08, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **ASSESSORIA JURIDICA**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO  
DE PROJETO PARA REFORMA DO ANTIGO PREDIO DA ESCOLA D. LINDAURA  
OLIVEIRA MORAES, NESTE MUNICIPIO DE PIUM-TO**

## **PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto dispensa **Processo nº 746/2025** parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pela prestação dos serviços o Contratante pagará ao contratado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR GLOBAL
------	---------------	--------------



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 30.463.609/0001-68  
Povo forte, União que Move!



01	CONTRAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO PARA ADEQUAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL D. LINDAURA OLIVEIRA DE MORAES DO MUNICÍPIO DE PIUM – TO.	R\$20.400,00
VALOR GLOBAL		R\$ 20.400,00

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas para o serviço objeto deste processo licitatório;

**CLÁUSULA QUARTA** – Das Penalidades:

I - O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas pela lei 14.133/2021;

**CLÁUSULA QUINTA** - São requisitos necessários dos condutores da Contratada para prestarem os serviços deste instrumento, entre outros determinados pela legislação:

**CLÁUSULA SEXTA** - Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos com a manutenção do equipamento, seguros obrigatórios, todas as despesas com a adequação do equipamento com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o contratante.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O pagamento será efetuado em duas parcelas sendo 50% no ato do pedido e 50% no ato da entrega do produto, os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária, mediante apresentação de Nota Fiscal com atesto de conformidade do fiscal dos serviços executados no período.

A despesa com a prestação dos serviços objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação.orçamentária:

**DOTAÇÃO:** 08.0040 - 12.361.0017.2029 – Secretaria Municipal de Educação;

Elementos de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Cód.: 516, Fonte: 1.500.1001.000000.

**CLÁUSULA OITAVA** - O presente instrumento terá a seguinte vigência após a homologação até 31 de Dezembro 2025, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou



extrajudicial, podendo, entretanto ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias mediante termo aditivo a este instrumento.

**CLÁUSULA NONA** - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

- I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
- III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos da lei 14.133/2021
- IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;
- V - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O pagamento do ISSQN será descontado do valor pago pela prestação dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo CONTRATANTE a Sr<sup>a</sup> Eliane Araujo do M. Palma Silva; Pelo contratado o Sr. Mariana Gonçalves de Carvalho.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O presente contrato está vinculado ao **Edital nº 746/2025**.

#### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Efetuar os pagamentos, no prazo de 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, apos as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

Fica facultado o Fundo a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

Servir-se dos equipamentos exclusivamente para os fins convencionados.

Levar ao conhecimento do CONTRATANTE as turbações de terceiros.

Fornecer o combustível necessário, do veículo destinado à realização do serviço objeto do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – São obrigações do Contratado:**

- a) O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância da lei vigente.



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 30.463.609/0001-68  
Povo forte, União que Move!



- b)** Antes de iniciar as atividades, apregoar logomarca do Município, conforme especificação fornecida pelo CONTRATANTE.
- c)** Assumir as despesas de manutenção, operador, inclusive danos causados a terceiros e quaisquer outras despesas decorrentes da presente avença.
- d)** Manter os equipamentos em perfeito estado de conservação, funcionamento e condições de uso, observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.
- e)** Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do município;
- f)** responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- g)** cumprir portarias e Resoluções do Município;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:

- a) manifesta deficiência do serviço;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a juízo do município;
- d) abandono total ou parcial do serviço;
- e) falência ou insolvência;
- f) não der início às atividades no prazo previsto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Fica eleito o foro da comarca Cristalândia – TO, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Pium-TO, aos 05 de novembro de 2025.

**Eliane Alaujo do M. Palma Siva**  
**Gestora do FME**  
**contratante**

JM CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES  
LTDA:58525703000113

Assinado de forma digital por JM CONSULTORIA  
E CONSTRUÇÕES LTDA:58525703000113  
Dados: 2025.11.05 11:43:21 -03'00'

**JM Consultoria e Construções LTDA**  
**CNPJ 58.525.703/0001-13**



ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 30.463.609/0001-68  
Povo forte, União que Move!



**Representante legal da Contratada**

TESTAMUNHAS:

1-\_\_\_\_\_

2-

\_\_\_\_\_  
CPF:

**Valor total:** R\$29.900,00( vinte e nove mil e novecentos reais ).

**Fundamentação Legal:** Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

**Vigência:** 31/12/2025

DIONE RIBEIRO DA SILVA  
Gestor do FMS

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO Contrato n.º 040/2025 FME

**Processo Administrativo:** Nº 2530/2025

**Modalidade de Licitação:** Contratação emergencial

**Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL S500), PARA ABASTECIMENTO CONTÍNUO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE.

**Partes:** POSTO DE COMBUSTIVEL QUATRO RODAS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 21.069.858/0001-82 e FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 30.463.609/000168 **Data da assinatura:** 30 de outubro de 2025

#### Recursos:

Dotação	Elemento de despesa	Fonte	Dc
08.0040.12.122.0003.2024	<b>33.90.30</b>	1500.1002	<b>490</b>
08.0040 12.361.0017.2028		<b>1.553.0000</b>	<b>511</b>

**Valor total:** R\$ 41.860,00 ( quarenta e um mil oitocentos e sessenta reais)

**Fundamentação Legal:** Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

**Vigência:** 31/12/2025

ELIANE ARAUJO DO M. P. SILVA  
Gestora do FME

#### EXTRATO DE CONTRATO Contrato n.º 041/2025 FME

**Processo Administrativo:** Nº 2530/2025

**Modalidade de Licitação:** Contratação emergencial

**Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL S500), PARA ABASTECIMENTO CONTÍNUO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE.

**Partes:** AUTO POSTO JALAPÃO 3 LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 43.645.320/0001-41 e FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 30.463.609/000168

**Data da assinatura:** 30 de outubro de 2025

#### Recursos:

Dotação	Elemento de despesa	Fonte	Dc
08.0040.12.122.0003.2024	<b>33.90.30</b>	1500.1002	<b>490</b>
08.0040 12.361.0017.2028		<b>1.553.0000</b>	<b>511</b>

**Valor total:** R\$ 11.960,00 ( onze mil novecentos e sessenta reais)

**Fundamentação Legal:** Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

**Vigência:** 31/12/2025

ELIANE ARAUJO DO M. P. SILVA  
Gestora do FME

#### EXTRATO DE CONTRATO Contrato n.º 042/2025 FME

**Processo Administrativo:** Nº 2530/2025

**Modalidade de Licitação:** Contratação emergencial

**Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL S500), PARA ABASTECIMENTO CONTÍNUO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE.

**Partes:** ECO POSTO PETROMAX LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 21.875.861/0002-74 e FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 30.463.609/000168

**Data da assinatura:** 30 de outubro de 2025

#### Recursos:

Dotação	Elemento de despesa	Fonte	Dc
08.0040.12.122.0003.2024	<b>33.90.30</b>	1500.1002	<b>490</b>
08.0040 12.361.0017.2028		<b>1.553.0000</b>	<b>511</b>

**Valor total:** R\$ 6.440,00 ( seis mil quatrocentos e quarenta reais)

**Fundamentação Legal:** Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

**Vigência:** 31/12/2025

ELIANE ARAUJO DO M. P. SILVA  
Gestora do FME

#### EXTRATO DE CONTRATO Contrato n.º 043/2025 FME

**Processo Administrativo:** Nº 746/2025

**Modalidade de Licitação:** Dispensa

**Objeto da Licitação:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA REFORMA DO ANTIGO PREDIO DA ESCOLA D. LINDAURA OLIVEIRA MORAES, NESTE MUNICIPIO DE PIUM-TO.

**Partes:** JM CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 53.526.111/0001-08 e FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ 30.463.609/0001-68

**Data da assinatura do contrato:** 05 de novembro de 2025.

**DOTAÇÃO:** 08.0040 - 12.361.0017.2029 - Secretaria Municipal de Educação;

**Elementos de Despesas:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Cód.: 516, Fonte: 1.500.1001.000000.

**Valor total:** R\$ 20.400,00 (vinte e mil e quatrocentos reais)

**Vigência:** ate 31/12/2025

**Data da assinatura do contrato :** 05/11/2025

**Fundamentação Legal:** Artigo 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

ELIANE ARAUJO DO MONTE PALMA SILVA  
Gestora do fundo municipal de educação